



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 380, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.971

Constitue a Comissão Municipal do MOBRL de Mococa.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a fundação MOBRL está iniciando um programa de impacto em todo o país, para alfabetização de adolescentes e adultos e semiquificação de mão de obra;

Considerando que esse movimento é orientado na forma a que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando que a Administração Municipal em condições de convocar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições,

D E C R E T O

Art. 1º. - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRL de Mococa, com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRL Central, e em harmonia com os Órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo unico - As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 2º. - A Comissão Municipal do MOBRL de Mococa será constituída dos seguintes Membros:

- I - Conselho Comunitário
- II - Presidente
- III - Secretário Executivo
- IV - Coordenador Geral
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros
- VI - Encarregado de Propaganda e Divulgação.

§ 1º. - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

§ 2º. - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto, ouvido o Conselho Comunitário.

Art. 3º. - As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Ensino Primário Municipal.

Art. 4º. - Fica criado o Fundo Especial de Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento f



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOBRAL - fls.2 - Decreto 380

Art.5º. - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com este Decreto é baixado.

Art.6º. - Este Decreto entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art.7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de fevereiro de 1.971

FRANCISCO COELHO DE MORAIS

Prefeito Municipal